

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)  
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS - SIS
NOME FANTASIA	CEDESP DONA CHANTAL
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos
EDITAL	275/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0007450-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	009/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marcelo Iran Silva Sousa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	777.692-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	25/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/02/2023 à 31/07/2023 – 7ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/08/2019, delibera pela:

- (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas  
 ( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral  
 ( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde informa que as atividades ocorreram de acordo com as orientações normativas de retomada integral das atividades presencial; do ponto de vista técnico relata que o trabalho desenvolvido apresenta nível satisfatório; atribuiu o conceito de 80% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 7ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Data: 16/10/2023

*Renata Ballista da Silva*  
 22.583.3  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

*Karina Dantas Pinheiro*  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

*Mozley Yassuo Uehara*  
 RF 587.988.1  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação